



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão Contratos e Convênios

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113

No dia cinco do mês de agosto de dois mil e treze, na sede do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração Assuntos Jurídicos, situada na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, Ponta Grossa – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **SR. MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.978.530-7 SSP/PR e inscrito no CPF-MF sob o nº 726.408.989-49, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua Amazonas, nº 566, CEP 84040-160, nesta cidade e comarca; e de outro lado **SOLO NETWORK BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Prof. Lycio grein de Castro Vellozo, nº 107, Cep 80710-650, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.246/0001-68, fone 41.3051.7530, representada pelo **SR. JOÃO PAULO COSTA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.845.047-2 e do CPF/MF 017.911.969-93, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, sito à Rua Dep. Nilson Ribas, nº 306, casa 3, Cep 80740-510, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693/2000 e 3.697/2001, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.031/2002, Lei Municipal nº 1.991/2.008 de 28 de fevereiro de 2008 e Decreto Municipal nº1991/2.008, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 0460406/08 e **HOMOLOGADA**, à folha 218, publicada no Diário Oficial do Município, edição do dia 05/08/2013 fls.217, referente ao Pregão Eletrônico nº 155/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de software diversos, para utilização pelas Unidades da Administração, do Município de Ponta Grossa nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas pelos órgãos da Administração Direta vinculados à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Peso líquido;
- e) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pelo responsável indicado na Ordem de fornecimento e na Nota de Empenho. Deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Termo de Responsabilidade, no qual, o fornecedor assumirá inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão Contratos e Convênios

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. Caberá ao responsável de cada unidade requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento e Empenho, que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade da unidade requisitante o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 155/2013, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 201 a 216, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Secretário Municipal de Administração Assuntos Jurídicos, datado de 05/08/2013, constantes dos autos.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 155/2013, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 155/2013, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, ou pela unidade orçamentária do requisitante – conforme o caso –, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da juntada da Nota Fiscal e encaminhamento juntamente com o Empenho, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

6.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada a Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de a-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão Contratos e Convênios

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

quisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar o(s) produto(s) nos locais e endereços constantes da Ordem de Fornecimento e do Empenho, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sob a supervisão do responsável designado no Empenho.

8.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá entrar em contato, obrigatoriamente, com o Setor Gestor, do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, a fim de receber as orientações para obtenção do cronograma de entrega (NR).

8.3. É vedada ao fornecedor a entrega de produtos por pedidos de qualquer forma encaminhados por qualquer das unidades da Administração Municipal, que não o Departamento de Compras.

8.4. Somente o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, está autorizado a promover a Ordem de Fornecimento juntamente com a cópia do empenho ao fornecedor, com os pedidos de entregas de mercadorias. As entregas realizadas sem a prévia convocação e Ordem de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras serão consideradas irregulares, acarretando abertura de procedimento para aplicação de penas, funcional ao ordenador da entrega e contratual nos termos do edital ao fornecedor.

8.5 - Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

8.4 - Prazo de entrega:

8.4.1 - O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos a contar da convocação com a Ordem de Fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.

8.4.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.4.3 - O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o responsável designado pela unidade requisitante julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica pelo fornecedor de qualidade dos produtos.

9.2 - Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuados por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitado que emitirá o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do(s) produto(s) ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços. Poderá também o fornecedor promover a comprovação por qualquer outro meio lícito capaz de comprovar a qualidade dos produtos, conforme exigência contida no edital.

9.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão Contratos e Convênios

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

9.5 - A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Administração, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da presente ata no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

11.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

11.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e,

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 6.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa nos termos das disposições fixadas no Decreto nº 1991/08.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pelo Município de Ponta Grossa, em despacho fundamentado do seu Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão Contratos e Convênios

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município de Ponta Grossa.

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Ponta Grossa à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.

13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, se juntado o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm característica e geram efeitos contratuais conforme o previsto no Decreto, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

14.2. Assinará obrigatoriamente a Ata de Registro de Preços os 3 (três) primeiros colocados, para fins de cumprimento no art 15, parágrafo III e IV do decreto municipal 1991/2008

14.3. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município de Ponta Grossa, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.4. O edital do Pregão Eletrônico nº 155/2013, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.5. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

14.6. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Conforme Decreto nº 1991/08, a fiscalização ficará sob responsabilidade da Técnica de Licitações, a servidora: Eliane de Freitas, portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 3.563.448-7 SSP/PR e CPF/MF sob nº 410.458.079-15, residente e domiciliada sito a Rua Antonio João, nº 348, Cep 84015-370.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão Contratos e Convênios

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pela Lei Municipal nº 942/2.008, e Decreto nº 1991/08, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

16.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.


16.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.5. As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Ponta Grossa, 05 de agosto de 2013.


CONTRATADA
SOLO NETWORK BRASIL LTDA


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:


SUZANA MOLINA
CPF/MF 411.291.729-53


SUZANA GIOVANETTI
CPF/MF 882.733.509-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão Contratos e Convênios

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO I DO CONT. Nº 308/2013

Ata: 113

Pregão: 155 Proc: 338

Data do Pregão: 29/07/13 Validade da ATA: até Validade da ATA: 05/08/2013
até 05/08/2014

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone	Fax
11436	SOLO NETWORK BRASIL LTDA	(41)30517530	

E-mail	felipe.mocelim@solonetwork.com.br
--------	-----------------------------------

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	30,00	Und.	Autodesk AutoCAD 2014 DVD Inglês	12.286,0000
2	10,00	Und.	Adobe TLP GOV Acrobat Professional XI Multiplataforma Português	1.425,0000
3	10,00	Und.	Adobe TLP GOV After Effects CS6 Multiplataforma Inglês	4.097,0000
4	10,00	Und.	Adobe TLP GOV Audition CS6 Multiplataforma Inglês	1.430,0000
5	10,00	Und.	Adobe TLP GOV Dreamweaver CS6 Multiplataforma Português	1.393,0000
6	10,00	Und.	Adobe TLP GOV Fireworks CS6 Multiplataforma Português	1.048,0000
7	10,00	Und.	Adobe TLP GOV Flash Professional CS6 Multiplataforma Português	2.441,0000
8	10,00	Und.	Adobe TLP GOV Illustrator CS6 Multiplataforma Português	2.087,0000
9	10,00	Und.	Adobe TLP GOV InDesign CS6 Multiplataforma Português	2.441,0000
10	10,00	Und.	Adobe TLP GOV Photoshop CS6 Multiplataforma Português	2.441,0000
11	10,00	Und.	Adobe TLP GOV Premiere Pro CS6 Multiplataforma Inglês	3.274,0000
12	10,00	Und.	CorelDRAW Graphics Suite X6 (Hard Back Book) ES/BP Windows	1.700,0000
13	10,00	Und.	CorelDRAW Graphics Suite X6 (Hard Back Book) ES/BP Windows Mídia	55,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras – Divisão Contratos e Convênios

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224-2258 Fax (042) 3224-1176 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

OBS: A Secretaria deverá observar no ato da entrega se:

- O Fornecedor tem a **ORDEM DE FORNECIMENTO** emitido pelo Departamento de Compras.
- A marca confere com o descrito na ATA.

Deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, anexo III do edital.

Favor encaminhar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinada para Departamento de Compras do Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950, Bairro da Ronda, CEP 84051-900, para que possamos efetuar o pagamento.

Enquanto não estivermos com a ata assinada em mãos não será efetuado o pagamento. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços ____ da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Ponta Grossa,

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE